



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM URBANA, CONTEMPLANDO AS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, A LIMPEZA DAS GALERIAS E A DESCONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Segue na **Tabela 01** a especificação geral do objeto de contratação.

Tabela 01 – Especificação geral do serviço

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição geral do objeto	Unid. de Medida	Local/Quantitativo
1	Serviços de operação e manutenção de sistema de drenagem urbana, contemplando as estações de bombeamento de águas pluviais e estações elevatórias de esgoto, a limpeza das galerias e a descontaminação das águas, no município de Vitória/ES: Instalação de canteiro, operação e manutenção das EBAPs, limpeza das galerias de águas pluviais, inspeções e relatórios técnicos, monitoramento de canais e galerias, equipamentos de apoio, conforme Planilha Orçamentária.	De acordo com os itens da Planilha Orçamentária N° 1686701	De acordo com a Planilha Orçamentária N° 1686701

1.3. A presente licitação será realizada em lote único, pois o objeto a ser contratado constitui um sistema único e integrado, englobando a operação e manutenção das Estações de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAPs) e Estações Elevatórias de Esgoto, bem como a limpeza das galerias e a descontaminação das águas. A segmentação em diferentes lotes poderia gerar risco ao conjunto do objeto, comprometendo a eficiência, a continuidade e a segurança do sistema de drenagem urbana. A contratação em lote único permitirá a coordenação eficiente das atividades, garantindo que a manutenção e operação das EBAPs estejam alinhadas com a limpeza e desobstrução das galerias, possibilitando resposta imediata a eventos pluviais, evitando o entupimento das bombas e o acúmulo de resíduos. Dessa forma, a gestão do sistema de drenagem urbana será eficaz, assegurando a mobilidade, a segurança e o direito de ir e vir da população, configurando a forma mais adequada e segura de contratação para o Município de Vitória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

1.4. Os documentos referentes ao Orçamento, como planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Relatório de Composição de Preços Unitários e Memória de Cálculo estão anexados ao Processo nº 1657655/2025 e elaborados pela Assessora Técnica/ Responsável Técnica da Secretaria Central de Serviços, Sra. Ana Carolina Silva Vendramine (CREA ES: 052998/D), Planilha Orçamentária N° 1686701.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Contrato nº 720/2024, cujo objeto é prestação de serviços de Operação e Manutenção de Sistemas de Drenagem Urbana - Das Estações de Bombeamento de Águas Pluviais e Estações Elevatórias de Esgoto, tem seu término em 23 de novembro de 2025. O contrato está em caráter emergencial e não poderá ser prorrogado seu prazo.

Asseveramos que o Município de Vitória instituiu sua Política e Plano Municipal de Saneamento Básico- PMSB através da Lei Municipal nº 8945/2016.

O PMSB do Município foi orientado pela Lei Federal do Saneamento nº 11.445/2007, onde estabelece os quatro eixos: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. Em 2020, foi publicada a Lei Federal nº 14.026, que atualizou a Lei 11.445/2007, no entanto, os eixos anteriormente estabelecidos, foram mantidos.

O PMSB orientou diversas ações estruturantes e não estruturantes, para os quatro eixos, e com a diretriz de interferências que acontecem entre eles.

Pautado na interdisciplinaridade desses eixos, e na existência do Contrato de Concessão para os eixos de água e esgoto, é que este Município se vê na necessidade de implementar um novo contrato que absorva as necessidades dos serviços inerentes ao eixo drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Em municípios litorâneos, como é o caso de Vitória/ES é muito eficiente a instalação de Estações de Bombeamento de Águas Pluviais – EBAP’s nos exutórios das bacias de drenagem, uma vez que a maioria das redes que fazem lançamentos de águas pluviais no mar, chegam afogadas pelo aumento da maré.

Estas EBAP’s são dotadas de comportas que impedem a entrada das águas de remanso nas redes de drenagem pela elevação das marés, bem como de bombas, que são responsáveis por elevar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

lançar as águas pluviais escoadas pelas redes ao mar, quando as comportas estiverem fechadas, ou seja nos episódios de chuvas intensas e marés altas.

Mas, para que num episódio de chuva, as Estações estejam funcionando perfeitamente é necessário que as águas pluviais cheguem até as EBAP's e que estas Estações recebam manutenção e operação por parte da Prefeitura.

No caso do Município de Vitória/ES, é atribuído pelo Decreto nº 17.000 de 30/03/2017 à Secretaria Municipal Central de Serviços a reponsabilidade de manter e operar as EBAP's do município, bem como a manutenção de todas as redes públicas de água pluvial instaladas.

Tendo a responsabilidade sobre os serviços e não tendo efetivo suficiente e nem equipamentos necessários à execução dos serviços necessários, entendemos que faz-se necessário nova contratação dos serviços acima descritos. Haja vista a importância do pleno funcionamento dessas unidades para a qualidade de vida dos munícipes que residem nas áreas nas Bacias de Drenagem contempladas pelas EBAP's; para a manutenção da mobilidade dos motoristas e transeuntes que utilizam as vias do município nos dias de precipitações intensas; de modo a não oferecer risco de morte, aumento das doenças de veiculação hídrica e prejuízos materiais.

Cabe destacar, ainda, que a Prefeitura Municipal de Vitória, mantém e opera Estações de bombeamento há mais de 30 (trinta) anos, assim pelo conhecimento da gestão e manejo das águas urbanas, se viu na necessidade de ter um contrato integrado que contemplasse além dos serviços de operação e manutenção das EBAP's, a limpeza e manutenção das redes de macrodrenagem, visto que estas redes são as responsáveis por escoar as águas até as EBAP's, e se as mesmas não estiverem limpas e desobstruídas para levarem as águas até as Estações, de nada adiantará ter as estações de Bombeamento em pleno funcionamento.

As redes de drenagem do município carregam durante as chuvas grande quantidade de material granular fino, com características próximas à areia. Este material é advindo das erosões das encostas do município, que é transportado até as vias carroçáveis, e levadas até o interior das redes de micro e macrodrenagem durante as chuvas. Não recebendo a devida limpeza após as chuvas, este material decanta dentro das redes, e após grande período dentro das redes sem receber manutenção, se solidificam, diminuindo a seção de escoamento das redes e também dificultando e onerando posteriormente o serviço de limpeza.

O serviço de MANUTENÇÃO das EBAP's se dará de forma preventiva, preditiva e corretiva, em todas as instalações eletro-mecânicas existentes. Este serviço pode ser considerado comum para as empresas e profissionais qualificados nas áreas técnicas de elétrica e mecânica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

O serviço de MANUTENÇÃO das REDES se dará de forma preventiva, preditiva e corretiva, em todas as redes de macrodrenagem existentes no município, responsáveis por transportar até o lançamento as águas pluviais.

Já o serviço de OPERAÇÃO de EBAP's é um serviço mais complexo pois demanda conhecimento além das áreas eletro-mecânica, nas áreas de hidráulica, meio ambiente e segurança do trabalho. Ou seja, é necessário um suporte multidisciplinar aos técnicos com formação em elétrica/mecânica, para que os mesmos, sejam eficientes na operação das EBAP's, no momento da chuva.

As operações das EBAP's ocorrem diariamente, independentemente de estar chovendo ou não, para garantir que as mesmas possam entrar em funcionamento em qualquer momento que incidir uma chuva intensa e/ou houver episódio de aumento de maré.

Durante as chuvas também há necessidade de se fazer a limpeza dos gradeamentos de finos e de grossos, em tempo real, tendo em vista que a falta de limpeza nos gradeamentos, impedem a chegada eficiente da tormenta nas bombas. E esta limpeza também será de responsabilidade da Contratada que deverá se atentar ao acúmulo dos resíduos que possam chegar aos gradeamentos e mantê-las sempre limpas.

Desta forma, com a integração dos serviços de limpeza e manutenção das redes que transportam as águas até as Estações e estando garantido o pleno funcionamento das EBAPs através das manutenções e operação, o município estará com a gestão do sistema de drenagem urbana eficaz, e garantirá o direito de ir e vir através da mobilidade, a todos os munícipes e transeuntes.

Além de toda parte técnica que a presente licitação almeja executar, cabe destacar que, ainda, buscamos meios de atender a legislação pátria sobre licitações ambientalmente adequadas, pois a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratações Públicas tratam que as contratações devem atender aos preceitos ambientais.

Inicialmente destacamos os preceitos da Constituição Federal relacionados ao meio ambiente, abaixo:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

(...)

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

No mesmo sentido estão as leis de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, da Política Nacional sobre Mudança Climática e da Política Nacional dos Resíduos Sólidos. Vejamos:

Lei Federal nº 11.445/2007

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

(...)

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;

Lei Federal nº 12.187/2009

Art. 3º A PNMC e as ações dela decorrentes, executadas sob a responsabilidade dos entes políticos e dos órgãos da administração pública, observarão os princípios da precaução, da prevenção, da participação cidadã, do desenvolvimento sustentável e o das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, este último no âmbito internacional, e, quanto às medidas a serem adotadas na sua execução, será considerado o seguinte:

I - todos têm o dever de atuar, em benefício das presentes e futuras gerações, para a redução dos impactos decorrentes das interferências antrópicas sobre o sistema climático;

I - serão tomadas medidas para prever, evitar ou minimizar as causas identificadas da mudança climática com origem antrópica no território nacional, sobre as quais haja razoável consenso por parte dos meios científicos e técnicos ocupados no estudo dos fenômenos envolvidos;

III - as medidas tomadas devem levar em consideração os diferentes contextos socioeconômicos de sua aplicação, distribuir os ônus e encargos decorrentes entre os setores econômicos e as populações e comunidades interessadas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

modo equitativo e equilibrado e sopesar as responsabilidades individuais quanto à origem das fontes emissoras e dos efeitos ocasionados sobre o clima;

IV - o desenvolvimento sustentável é a condição para enfrentar as alterações climáticas e conciliar o atendimento às necessidades comuns e particulares das populações e comunidades que vivem no território nacional;

V - as ações de âmbito nacional para o enfrentamento das alterações climáticas, atuais, presentes e futuras, devem considerar e integrar as ações promovidas no âmbito estadual e municipal por entidades públicas e privadas;

VI – (VETADO)

(...)

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

(...)

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;

Lei Federal nº 12.305/2010

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

(...)

Além disso, a Nova Lei de Licitações manteve o que a lei antiga estabelecia, ou seja, que dentre os objetivos dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas estejam o desenvolvimento sustentável e a proteção ao meio ambiente. Vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

(...)

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Ao analisar a legislação acima podemos asseverar que as contratações públicas devem estar conectadas com a proteção ao meio ambiente utilizando critérios de sustentabilidade nas contratações e, ainda, levando-se em consideração o desenvolvimento econômico e social.

Diante do exposto, entendemos que a aquisição que se pretende realizar com a abertura do presente processo está diretamente ligada a prestação do serviço prestado aos munícipes, pois o nosso objetivo é minimizar o impacto das chuvas na cidade e ainda cumprir os preceitos ambientais tão bem descritos acima.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Trata-se de contratação de serviço especial, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

5. DO MODO DE DISPUTA

5.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO e FECHADO.**

6. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 15.451.0012.2.0072 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 / 2.500.0000.0000.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A presente contratação adotará a execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e aquelas estabelecidas no Edital.

8.1.1. Composição de cada consórcio com no máximo 03 (três) empresas por consórcio, por conveniência administrativa, com escopo de minimizar falhas na execução do objeto do contrato, pois a presente contratação constitui um objeto de um serviço integrado, na qual cada empresa executará a tarefa de sua expertise, contudo a administração terá o ganho na execução contratual, uma vez que o sistema de drenagem urbana deve estar funcionando independente se uma das empresas do grupo executa mais ou menos o serviço contratado.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO.**

9.2. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens da planilha orçamentária.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 60 (sessenta) dias: 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 60 (sessenta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviço (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviço (OS): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviço (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 90 (noventa) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviço (OS) e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviço (OS) e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços superior a 90 (noventa) dias: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênera ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: superior a 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

V. Glosas do contrato

a) Falta de qualquer equipamento obrigatório para execução dos serviços de manutenção e/ou operação das Estações de Tratamento de Águas Pluviais: 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato.

a.1) A cada mês em que for constatada a repetição desta falta de equipamento, a penalidade será multiplicada por um fator de crescimento de X% multiplicado por 2, ou seja, primeiro mês: 0,2% (zero vírgula dois por cento); segundo mês: $0,2\% \times 2 = 0,4\%$ (zero vírgula quatro por cento); terceiro mês: $0,4\% \times 2 = 0,8\%$ (zero vírgula oito por cento) e assim sucessivamente até a resolução da constatação.

b) Cumprimento parcial da administração local, conforme descrição dos itens constantes na planilha orçamentária, proposta no contrato: 1% (hum por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato.

c) Não recolhimento do entulho gerado pelas possíveis adequações durante a execução dos serviços contratados: 0,6% (zero vírgula seis por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato.

d) Obras sem a devida sinalização: 0,6% (zero vírgula seis por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato por obra constatada a falta de sinalização.

e) Equipe sem EPI adequado para execução dos serviços: 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato.

f) Veículo e equipamentos sem a identificação da contratada e escrito "A serviço da PMV": 1% (hum por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato.

g) Problemas com fornecimento de material seja em qualidade ou propriamente não ter o material a pronta entrega para execução: 1% (hum por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato.

h) Falta de Apresentação de Relatórios Periódicos: Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato.

i) A cada mês em que for constatada a repetição desta falta de apresentação dos relatórios, a penalidade será multiplicada por um fator de crescimento de X% multiplicado por 2, ou seja, primeiro mês: 0,6% (zero vírgula seis por cento); segundo mês: $0,6\% \times 2 = 1,2\%$ (um vírgula dois por cento); terceiro mês: $1,2\% \times 2 = 2,4\%$ (dois vírgula quatro por cento) e assim sucessivamente até a resolução da constatação.

j) Descumprimento do Cronograma pré-estabelecido entre contratante e contratada: Multa de 1% (hum por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

k) Inadequação na Capacitação dos Profissionais: Multa de 1% (hum por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato.

l) A cada mês em que for constatada a repetição desta falta de profissionais capacitados para operar em uma estação de bombeamento, a penalidade será multiplicada por um fator de crescimento de X% multiplicado por 2, ou seja, primeiro mês: 0,6% (zero vírgula seis por cento); segundo mês: $0,6\% \times 2 = 1,2\%$ (um vírgula dois por cento); terceiro mês: $1,2\% \times 2 = 2,4\%$ (dois vírgula quatro por cento) e assim sucessivamente até a resolução da constatação.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

11.2. Junto à Proposta Comercial são exigidos, ainda, os seguintes documentos:

I. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, com os respectivos preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em papel timbrado e em arquivo digital no formato “.XLS” ou “.XLSX”;

II. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, observando-se o prazo estabelecido.

III. DECLARAÇÃO de que apresentará, antes da assinatura do contrato, a composição analítica de todos os custos componentes de sua planilha de preços, dos encargos sociais e do BDI.

11.3. A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão estar assinados por representante legal da licitante, juntamente com o responsável técnico indicado pela empresa.

11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual exigida neste Termo de Referência.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para **Qualificação Técnica Operacional**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. **CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante ou outra entidade profissional competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

II. CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL (CAO) emitida pelo conselho profissional competente, atestando que a licitante presta ou prestou, sem restrições, serviços de natureza compatível com objeto desta licitação.

a) A licitante poderá apresentar, em substituição à Certidão de Acervo Operacional (CAO), o **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por entidade(s) de direito público ou privado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Acervo Técnico emitido pelo conselho profissional competente.

b) Para efeito deste Termo de Referência entende-se por serviço de natureza compatível: **“prestação de serviços de OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM URBANA, compreendendo os serviços de operação de EBAPs, redes e dispositivos de drenagem urbana, por um período mínimo de 03 (três) anos”**, nas parcelas e quantitativos mínimos dos itens de maior relevância definidos na tabela abaixo.

Tabela 01 – Serviços para qualificação técnica da licitante

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTITATIVO MÍNIMO
01	Operação de Estações de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAP's) de vazão mínima igual ou superior a 03 m ³ /s por estação, operando no mínimo 03 (três) unidades simultaneamente, pelo período mínimo de 24 meses corridos.		
02	Manutenção elétrica e mecânica preditiva, preventiva e corretiva de Estações de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAP's) de vazão mínima igual ou superior a 03 m ³ /s por estação, atendendo no mínimo, 03 (três) unidades simultaneamente, pelo período mínimo de 24 meses corridos.		
03	Limpeza manual de galeria retangular, através de poço de visita exclusive carga e transporte do material retirado	m ³	3.040
04	Serviços de limpeza mecânica dos sistemas de drenagem, com utilização de equipamento combinado hidrojetado/sugador	hr	4.320

b.1) Os itens que compõe a qualificação técnica foram determinados observando a *Curva ABC* da Planilha Orçamentária, bem como tendo em vista a necessidade de expertise para a execução do objeto da presente licitação, haja visto que são itens relevantes no curso do contrato.

b.2) O valor da vazão mínima exigida por estação foi calculado conforme a capacidade operacional das estações de bombeamento que atualmente são operadas pela Central de Serviços, no qual foi considerado 40% da média das capacidades para estabelecer o critério de qualificação técnica (vide anexo *‘Cálculo de vazão mínima por estação’*).

b.3) A empresa a ser contratada deve comprovar capacidade técnica adequada ao porte e à complexidade dos sistemas a serem administrados. As estações de bombeamento do Município de Vitória possuem equipamentos de grande porte e elevadas vazões unitárias, cuja operação requer conhecimento especializado, maturidade técnica e vivência prática em cenários críticos. Experiências restritas a EBAP's de menor porte não garante o nível de capacitação necessário, uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

vez que sistemas reduzidos apresentam dinâmicas hidráulicas simplificadas, menores exigências de segurança operacional e impactos significativamente menores em caso de falhas. De igual modo, a exigência de experiência na operação simultânea de múltiplas unidades se justifica pelo aumento expressivo da complexidade operacional, que envolve coordenação de equipes distribuídas, capacidade logística de mobilização rápida, manutenção preventiva paralela e suporte técnico contínuo para garantir a plena disponibilidade dos sistemas. A ausência dessa vivência prévia pode resultar em fragilidades gerenciais e técnicas que elevam o risco de interrupções e comprometeriam a eficiência da prestação dos serviços.

b.4) Para determinação dos quantitativos do item 03 da tabela 01 foi considerado 20% do valor do item constante na planilha, visto a necessidade de experiência e dificuldade necessária para execução dos serviços e aumento da competitividade do certame.

b.5) Para determinação dos quantitativos do item 04 da tabela 01 foi considerado 50% do valor do item constante na planilha, visto a complexidade da execução do serviço, necessário empresa com vasta experiência na execução, pois pode acarretar em problemas caso haja alguma dificuldade na execução do serviço.

c) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados, sendo admitido o somatório de atestados.

d) Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

e) Caso o atestado apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências, será de responsabilidade da licitante apresentar junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO os documentos aptos para que seja realizada a conversão.

12.2. Para **Qualificação Técnica Profissional**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante.

II. CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) e que os serviços executados sejam compatíveis com o objeto da licitação, nas parcelas dos itens de maior relevância definidos na tabela abaixo. A CAT deverá estar acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, caso não se refira ao documento apresentado para atendimento ao inciso II do subitem 12.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

Tabela 02 – Serviços para qualificação técnica do responsável técnico

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Operação de Estações de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAP's)
02	Manutenção elétrica e mecânica preditiva, preventiva e corretiva de Estações de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAP's)
03	Limpeza manual de galeria retangular, através de poço de visita
04	Serviços de limpeza mecânica dos sistemas de drenagem, com utilização de equipamento combinado hidrojato/sugador

- a) Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, quando da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.
- b) O profissional responsável deverá comprovar sua experiência na execução de todos os serviços.
- c) Não serão aceitos CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;
- d) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da qualificação técnico-profissional, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução dos serviços discriminados.

III. DECLARAÇÃO, expressa, em papel timbrado de que o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste TR.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Tendo em vista que o objeto da contratação é um serviço essencial, conforme descrito na justificativa deste termo de referência, sendo que a sua falta pode acarretar sérios problemas aos munícipes e transeuntes, tendo em vista que os serviços mal ou não realizados causam sérios alagamentos na cidade. Assim, faz-se necessário que o licitante comprove boa situação financeira, na qual deverão ser apresentados, além dos documentos, os índices contábeis estabelecidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

13.1.1. Segundo Joel Menezes Niebuhr¹:

A Administração Pública também deve avaliar em habilitação as condições econômico-financeiras dos licitantes. Ocorre que o contratado executa o objeto ou parte dele e somente depois recebe o pagamento que lhe é devido. Logo, o vencedor da licitação e futuro contratado terá que dispor de recursos econômico-financeiros para executar o contrato. Dessa sorte, a Administração vê-se obrigada a exigir dos licitantes a comprovação de boa situação econômico-financeira, a rigor, de situação suficiente para a execução do contrato. (grifo nosso)

13.2. Diante disso, seguem as comprovações necessárias que o licitante deverá apresentar e as justificativas:

13.2.1. CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

13.2.2. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% do valor anual estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

13.2.2.1. A exigência de comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) mínimo correspondente a 16,66% do valor anual estimado da contratação, apurado por meio da diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, justifica-se pela necessidade de assegurar a capacidade econômico-financeira da futura contratada para suportar os encargos inerentes à execução do contrato, especialmente em sua fase inicial.

13.2.2.2. Nos contratos de serviços de engenharia, é comum que a contratada necessite mobilizar equipe técnica, equipamentos, insumos e estrutura operacional antes mesmo do recebimento da primeira medição. Ademais, em razão dos trâmites administrativos próprios da Administração Pública — tais como conferência de medições, liquidação da despesa e processamento do pagamento — pode haver um lapso temporal relevante entre o início da execução contratual e o efetivo ingresso de receitas.

13.2.2.3. Nesse contexto, a exigência de um CCL mínimo visa garantir que a empresa disponha de recursos próprios suficientes para fazer frente às obrigações de curto prazo, evitando descontinuidade na execução dos serviços, atrasos, paralisações ou até mesmo a rescisão contratual por incapacidade financeira.

13.2.2.4. O percentual de 16,66% mostra-se razoável e proporcional, pois corresponde, em termos práticos, à capacidade de a empresa suportar aproximadamente dois meses de execução

¹ Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6 ed., Fórum, Belo Horizonte, 2023, p. 796.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

contratual sem receitas, o que é compatível com a realidade dos prazos administrativos para pagamento no setor público. Neste sentido, está a doutrina² :

Dessa forma, para complementar as informações oferecidas pelos índices contábeis, o Acórdão nº 1.214/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União, propôs que a Administração Pública exigisse, para além dos tradicionais índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a um, a comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, de modo a garantir que o futuro contratado tenha capacidade de liquidez para fazer frente a, pelo menos, dois meses de execução do contrato. A exigência parece razoável e proporcional, pelo que é permitido reproduzi-la noutros editais, inclusive, que tenham outros objetos, desde que, com as devidas justificativas, na forma do caput do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2.5. Por fim, a necessidade da avaliação deste item está em consonância com a jurisprudência recente do TCU, Acórdão 2724/2025 Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler, no qual dia que *“(...) as exigências e os índices anteriormente mencionados deveriam ser aplicados a outros tipos de objeto, com a contratação de serviços de engenharia.”*

13.2.3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total) $\leq 0,50$;

13.2.3.1. A exigência de comprovação de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50, apurado pela relação entre o Passivo Circulante somado ao Exigível a Longo Prazo e o Ativo Total, com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, fundamenta-se na necessidade de aferir a solidez econômico-financeira das licitantes e sua capacidade de honrar obrigações durante a execução contratual.

13.2.3.2. Nos contratos de serviços de engenharia, a execução do objeto demanda significativa capacidade de investimento inicial, mobilização de recursos humanos e materiais, além da assunção contínua de custos operacionais. Nesse cenário, empresas com elevado nível de endividamento tendem a apresentar maior grau de risco quanto à sua estabilidade financeira, podendo enfrentar dificuldades no cumprimento de suas obrigações contratuais, especialmente diante de eventuais oscilações de fluxo de caixa.

13.2.3.3. A fixação do limite de $GE \leq 0,50$ visa assegurar que a empresa possua uma estrutura de capital equilibrada, na qual pelo menos 50% dos ativos sejam financiados por recursos próprios,

² Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6 ed., Fórum, Belo Horizonte, 2023, p. 801.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

reduzindo a dependência de capital de terceiros e, conseqüentemente, o risco de inadimplência, descontinuidade ou paralisação dos serviços contratados.

13.2.3.4. Ressalte-se que, assim como ocorre com o fluxo de pagamentos na Administração Pública — que pode envolver prazos decorrentes das etapas de medição, liquidação e pagamento —, a contratada deve possuir capacidade financeira suficiente para suportar suas obrigações mesmo na ausência momentânea de ingressos financeiros. Empresas com elevado grau de endividamento tendem a ter menor margem de manobra para absorver tais impactos, o que pode comprometer a execução contratual.

13.2.3.5. Dessa forma, as exigências estabelecidas não configuram restrição indevida à competitividade, mas medida prudencial e proporcional, voltada à mitigação de riscos contratuais e à garantia da execução contínua, eficiente e segura dos serviços de engenharia, em observância ao interesse público. Tais critérios de habilitação econômico-financeira nesta licitação encontram respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que admite os requisitos como condição para demonstrar a capacidade da licitante de executar integralmente o objeto contratado, sobretudo quando se trata de serviços continuados.

13.2.4. **DECLARAÇÃO** da licitante, acompanhada da **RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS**, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante.

a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

13.3. A exigência de comprovação do índices contábeis previstos no edital (liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral) e neste Termo de Referência, **o CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, o CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL), o GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) e a DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS** como critérios de habilitação econômico-financeira nesta licitação encontra respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que admite tais requisitos como condição para demonstrar a capacidade da licitante de executar integralmente o objeto contratado, sobretudo quando se trata de serviços continuados.

13.4. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 13.1.1, com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual.

14. VISITA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

14.1. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2. A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

14.3. A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

14.4. O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar um horário, junto ao Gabinete (CENTRAL/GAB), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis pelos telefones 3382-3059 ou pelo e-mail central.gab@vitoria.es.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

15. DAS INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

15.1. A Gestão desta contratação será realizada pelo servidor **Rogério Zorzal**, matrícula 601014, telefone (27) 3382-6558, e a Fiscalização será realizada pelo servidor **Luiz Fernando Gaspar Pitta**, matrícula 628737, telefone (27) 3382-6558 ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução do objeto ocorrerá de forma MENSAL.

16.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

16.3. O prazo de execução dos serviços será de 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos.

16.4. Os serviços serão executados considerando o que estiver estabelecido nos documentos Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital de Licitação, Planilha Orçamentária, recomendações fornecidas por fabricantes, demais documentações anexas, como também conforme as normas ambientais, trabalhistas e demais normas e leis vigentes relacionadas ao objeto contratado.

16.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

16.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

16.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

16.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17. ESCOPO DOS SERVIÇOS

17.1. O objetivo dessa contratação consiste num ajuste envolvendo a obrigação do particular contratado de adotar as medidas necessárias para proporcionar a redução das despesas, considerando os Serviços de operação e manutenção de sistema de drenagem urbana do Município de Vitória.

17.2. As ordens de serviços para os serviços de limpeza de galeria serão emitidas de acordo com os empenhos autorizados pela Administração Pública.

17.3. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de natureza continuada e essencial, os quais deverão ser licitados através da MODALIDADE CONCORRÊNCIA do TIPO MENOR PREÇO, a serem aferidos através de medição das quantidades efetivamente executadas.

17.4. Admitindo soluções e alternativas que possuam repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, desde que atendidos os critérios objetivamente definidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

17.5. Visando a economicidade com a economia de escala e o aproveitamento das particularidades dos serviços, buscando-se atender aos padrões de qualidade, a adjudicação se dará por preço global.

17.6. A contratação implementará, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

17.7. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO

17.7.1. CANTEIRO DE OBRAS PRINCIPAL

- a) Placa de obra padrão PMV, nas dimensões de 2.0 x 4.0 m
- b) Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m
- c) Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG
- d) Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m
- e) Reservatório de polietileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m
- f) Tapume de chapa de aço galvanizado Nr.26 USG, pintada, com 2.0m de altura, considerando utilização de 5 vezes
- g) Barracão para escritório com sanitário, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)
- h) Barracão para almoxarifado, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)
- i) Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cob. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21 m²/func. /turno), conf. projeto (1 utilização)
- j) Unidade de sanitário e vestiário de 20 a 40 func. área 25.40m², paredes de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado, cobert. telha fibroc. 4mm, incl. inst. de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização).
- k) Galpão de canteiro de obras, para oficina e/ou depósito, inclusive o madeiramento, a cobertura de telha ondulada de fibrocimento, sem amianto, de 6mm de espessura, preparo do terreno e piso cimentado.

17.7.2. CANTEIRO DE OBRAS AVANÇADO

- a) Placa de obra padrão PMV, nas dimensões de 2.0 x 4.0 m
- b) Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- c) Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG
- d) Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m
- e) Reservatório de polietileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m
- f) Tapume de chapa de aço galvanizado Nr.26 USG, pintada, com 2.0m de altura, considerando utilização de 5 vezes
- g) Barracão para escritório com sanitário, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)
- h) Barracão para almoxarifado, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)
- i) Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cob. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21 m²/func. /turno), conf. projeto (1 utilização)
- j) Unidade de sanitário e vestiário p/ até 20 func. área de 18.15m², paredes de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado, cobert. telha fibroc. 4mm, incl. instalação de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)

17.7.3. CANTEIRO DE OBRAS ITINERANTE

- a) Canteiro itinerante composto de toldo, conjunto de mesa e cadeiras e banheiro hidráulico.

17.8. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EBAP'S

17.8.1. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELETRÔNICA E LIMPEZA

- a) Operação de estação de bombeamento de águas pluviais (EBAP) Bento Ferreira/Santa Lúcia
- b) Operação de estação de bombeamento de águas pluviais (EBAP) Antônio Pinto
- c) Operação de estação de bombeamento de águas pluviais (EBAP) Praia do Canto
- d) Operação de estação de bombeamento de águas pluviais (EBAP) Horto e rap Itararé
- e) Operação volante de estação de bombeamento de águas pluviais (EBAP) Fernando Ferrari e estação elevatória de esgoto bruto da Curva da Jurema– EEEB CJ
- f) Operação volante de estação de bombeamento de águas pluviais (EBAP) Mário Cypreste
- g) Operação volante de estação de bombeamento de águas pluviais (EBAP) Grande Vitória
- h) Manutenção elétrica e mecânica preditiva, preventiva e corretiva de estação bombeamento de águas pluviais (EBAPs)
- i) Peritagem de equipamento eletromecânico de estação de bombeamento de águas pluviais (EBAPs)

17.8.2. LIMPEZA DOS CANAIS DE ACESSO E DOS POÇOS DE SUCÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- a) Serviços de limpeza mecânica dos sistemas de drenagem, com utilização de equipamento combinado hidrojato/sugador
- b) Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20t.m
- c) Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líq. 7 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,20 m³, peso operacional mín. 6.570 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno.
- d) Minicarregadeira, com operador, material de operação e material de manutenção, e as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 50CV, peso de operação de 2,5t, capacidade de operação de 680Kg, força de desagregação de 1.400Kgf, altura de descarga de 2,3m. Custo horário produtivo.
- e) Esgotamento com bomba submersível, elétrica, trifásica, potência 2,96 hp, ϕ rotor 144 mm semiaberto, bocal de saída ϕ 2", hm/q = 2mca / 38,8 m³/h a 28 mca / 5 m³/h, para drenagem urbana.
- f) Bloqueio dos canais de escoamento c/ painel de compensado naval (espessura de 25mm) estruturados peças de madeira de 8x8 cm e travamento a cada 50 cm c/utilização de 2 vezes.
- g) Limpeza manual de galeria retangular, através de poço de visita exclusive carga e transporte do material retirado
- h) Carga manual de material de limpeza de galerias urbanas
- i) Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km.
- j) Transporte de detritos com caminhão de hidrojateamento de alta pressão e vácuo de 9 m³ - rodovia pavimentada
- k) Destinação final de resíduos (Classe II-A) em local aprovado pelos órgãos ambientais (municipal e estadual)

17.9. LIMPEZA DAS GALERIAS CELULARES DE ÁGUAS PLUVIAIS

17.9.1. LIMPEZA DIURNA

17.9.1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- a) Demolição e remoção de pavimento asfáltico em Vias Urbanas
- b) Remoção de piso de bloco intertravado ou de pedra portuguesa, de forma manual, com reaproveitamento.
- c) Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento
- d) Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m, em Vias Urbanas
- e) Desmonte de bloco de material de 3ª categoria, com utilização de argamassa expansiva, rompedor e perfuratriz a ar comprimido
- f) Demolição manual de concreto armado em Vias Urbanas
- g) Demolição mecânica de concreto em Vias Urbanas
- h) Retirada de placas pré-moldadas de concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- i) Carga de material de 1ª categoria em Vias Urbanas
- j) Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada

- k) Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km

17.9.1.2. SINALIZAÇÃO

- a) Cercas de isolamento cor laranja, h=1.20m, fixada em pontalotes de madeira e base em concreto a cada 3m (considerando 2 utilizações).
- b) Gambiarra para sinalização com lâmpadas 60W a cada metro, protegida por envoltório plástico translúcido, na cor vermelha, incluindo consumo de energia para gambiarra de até 30m
- c) Gambiarra para sinalização com lâmpadas 60W a cada metro, protegida por envoltório plástico translúcido, na cor vermelha, incluindo consumo de energia para gambiarra de 30 à 60m
- d) Cavalete metálico, inclusive pintura em tinta epóxi, comprimento de 1,2m e altura de 1,20m. Atendendo ao decreto Nº 20.122 e a Lei Nº 9.774, constando todas as exigências da mesma.
- e) Sinalização com cone em PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR15071), identificado no padrão PMV a secretaria de origem. Considerando 10 utilizações.
- f) Chapa de aço de 3/4", para passagem de veículos sobre valas, compreendendo fornecimento e colocação, uso e retirada, medida pela área da chapa em cada aplicação, inclusive mobilização, transporte, carga e descarga e o travamento com grampos.

17.9.1.3. LIMPEZA MANUAL E MECÂNICA DE GALERIAS

- a) Limpeza manual de galeria retangular, através de poço de visita exclusive carga e transporte do material retirado
- b) Carga manual de material de limpeza de galerias urbanas
- c) Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km.
- d) Serviços de limpeza mecânica dos sistemas de drenagem, com utilização de equipamento combinado hidrojato/sugador
- e) Transporte de detritos com caminhão de hidrojateamento de alta pressão e vácuo de 9 m³ - rodovia pavimentada
- f) Destinação final de resíduos (classe IIA) em local aprovado pelos órgãos ambientais (municipal e estadual)
- g) Escavadeira hidráulica, sobre esteiras, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor de 130HP, peso de operação de 19,70t, caçamba com capacidade de 1,00m³, alcance máximo de 9,85m e profundidade máxima de escavação de 6,60m.

17.9.1.4. SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO

- a) Esgotamento com bomba submersível, elétrica, trifásica, potência 2,96 hp, ø rotor 144 mm semiaberto, bocal de saída ø 2", hm/q = 2mca / 38,8 m³/h a 28 mca / 5 m³/h, para drenagem urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

b) Moto-bomba sobre rodas, com bomba centrífuga autoescorvante de rotor aberto de 5,3HP, para drenagem de água limpa ou com impurezas e partículas abrasivas, sem operador, com material de operação e material de manutenção com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de 5,3HP, sucção de 3" e recalque de 3", com respectivas mangueiras e acessórios.

c) Rebaixamento de lençol freático c/ ponteiras filtrantes em área

17.9.1.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

a) Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck maior ou igual a 30 MPa p/galerias c/consumo mínimo de 424 kg de cimento por m³ de concreto e fator água/cimento 0.45 - cons. lançamento MANUAL (5% de perdas já incluído no custo)

b) Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm

c) Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")

d) Formas planas de madeira com 04 (quatro) reaproveitamentos, inclusive fornecimento e transporte das madeiras, em Vias Urbanas

e) Furação, fornecimento e fixação de grampos diam.16 mm com resina epóxi (prof. 50 cm)

f) Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual), em Vias Urbanas

g) Reaterro com areia, tudo incluído, em Vias Urbanas

h) Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita em Vias Urbanas

i) Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo 'pavi-s', espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra de 10 cm, com rejuntamento em areia, compactação com placa vibratória e cortes com cortadora de piso

j) Assentamento de blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm. Exclusive fornecimento dos blocos.

k) Blocos pré-moldados de concreto hexagonal tipo blokret ou equivalente, com esp. de 8cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm

l) Assentamento de blocos pré-moldados de concreto hexagonal tipo blokret ou equivalente, resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm. Exclusive fornecimento dos blocos.

m) Pavimentação em pedra portuguesa sobre lastro existente ou terreno regularizado

n) Assentamento de pedra portuguesa, inclusive lastro de concreto com 8cm de espessura para regularização, assentado com cimento e areia. Exclusive fornecimento da pedra portuguesa.

o) Pintura de ligação inclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso em Vias Urbanas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- p) Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte.
- q) Tubo de pead corrugado de dupla parede para drenagem, dn 600 mm, junta elástica integrada - fornecimento e assentamento
- r) Tubo de pead corrugado de dupla parede para drenagem, dn 800 mm, junta elástica integrada - fornecimento e assentamento
- s) Tubo de pead corrugado de dupla parede para drenagem, dn 1000 mm, junta elástica integrada - fornecimento e assentamento
- t) Tubo de pead corrugado de dupla parede para drenagem, dn 1200 mm, junta elástica integrada - fornecimento e assentamento

17.9.2. LIMPEZA NOTURNA

17.9.2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- a) Demolição e remoção de pavimento asfáltico em Vias Urbanas [serviço noturno]
- b) Remoção de piso de bloco intertravado ou de pedra portuguesa, de forma manual, com reaproveitamento. [serviço noturno]
- c) Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento. [serviço noturno]
- d) Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m, em Vias Urbanas [serviço noturno]
- e) Desmonte de bloco de material de 3ª categoria, com utilização de argamassa expansiva, rompedor e perfuratriz a ar comprimido [serviço noturno]
- f) Demolição manual de concreto armado em Vias Urbanas [serviço noturno]
- g) Demolição mecânica de concreto em Vias Urbanas [serviço noturno]
- h) Retirada de placas pré-moldadas de concreto [serviço noturno]
- i) Carga de material de 1ª categoria em Vias Urbanas [serviço noturno]
- j) Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada
- k) Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km. [serviço noturno]

17.9.2.2. SINALIZAÇÃO

- a) Cercas de isolamento cor laranja, h=1.20m, fixada em pontaletes de madeira e base em concreto a cada 3m (considerando 2 utilizações) [serviço noturno]
- b) Gambiarra para sinalização com lâmpadas 60W a cada metro, protegida por envoltório plástico translúcido, na cor vermelha, incluindo consumo de energia para gambiarra de até 30m [serviço noturno]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- c) Gambiarra para sinalização com lâmpadas 60W a cada metro, protegida por envoltório plástico translúcido, na cor vermelha, incluindo consumo de energia para gambiarra de 30 à 60m [serviço noturno]
- d) Cavelete metálico, inclusive pintura em tinta epoxi, comprimento de 1,2m e altura de 1,20m. Atendendo ao decreto Nº 20.122 e a Lei Nº9.774, constando todas as exigências da mesma. [serviço noturno]
- e) Sinalização com cone em PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR15071), identificado no padrão PMV a secretaria de origem. Considerando 10 utilizações. [serviço noturno]
- f) Chapa de aço de 3/4", para passagem de veículos sobre valas, compreendendo fornecimento e colocação, uso e retirada, medida pela área da chapa em cada aplicação, inclusive mobilização, transporte, carga e descarga e o travamento com grampos. [serviço noturno]

17.9.2.3. LIMPEZA MANUAL E MECANICA DE GALERIAS

- a) Limpeza manual de galeria retangular, através de poço de visita exclusive carga e transporte do material retirado [serviço noturno]
- b) Carga manual de material de limpeza de galerias urbanas [serviço noturno]
- c) Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km. [serviço noturno]
- d) Serviços de limpeza mecânica dos sistemas de drenagem, com utilização de equipamento combinado hidrojato/sugador [serviço noturno]
- e) Transporte de detritos com caminhão de hidrojateamento de alta pressão e vácuo de 9 m³ - rodovia pavimentada [serviço noturno]
- f) Destinação final de resíduos (Classe II-A) em local aprovado pelos órgãos ambientais (municipal e estadual)
- g) Escavadeira hidráulica, sobre esteiras, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor de 130HP, peso de operação de 19,70t, caçamba com capacidade de 1,00m³, alcance máximo de 9,85m e profundidade máxima de escavação de 6,60m. [serviço noturno]

17.9.2.4. SERVIÇO DE ESGOTAMENTO

- a) Esgotamento com bomba submersível, elétrica, trifásica, potência 2,96 hp, ø rotor 144 mm semiaberto, bocal de saída ø 2", hm/q = 2mca / 38,8 m³/h a 28 mca / 5 m³/h, para drenagem urbana. [serviço noturno]
- b) Moto-bomba sobre rodas, com bomba centrífuga auto-escorvante de rotor aberto de 5,3HP, para drenagem de água limpa ou com impurezas e partículas abrasivas, sem operador, com material de operação e material de manutenção com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de 5,3HP, sucção de 3" e recalque de 3", com respectivas mangueiras e acessórios. [serviço noturno]
- c) Rebaixamento de lençol freático com ponteiros filtrantes em área. (pt/dia) [serviço noturno]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

17.9.2.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- a)** Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck maior ou igual a 30 MPa p/galerias c/consumo mínimo de 424 kg de cimento por m3 de concreto e fator água/cimento 0.45 - cons. lançamento MANUAL (5% de perdas já incluído no custo) [serviço noturno]
- b)** Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm [serviço noturno]
- c)** Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1") [serviço noturno]
- d)** Formas planas de madeira com 04 (quatro) reaproveitamentos, inclusive fornecimento e transporte das madeiras, em Vias Urbanas [serviço noturno]
- e)** Furação, fornecimento e fixação de grampos diam.16 mm com resina epóxi (prof. 50 cm) [serviço noturno]
- f)** Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual), em Vias Urbanas [serviço noturno]
- g)** Reaterro com areia, tudo incluído, em Vias Urbanas [serviço noturno]
- h)** Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita em Vias Urbanas [serviço noturno]
- i)** Blocos pré-moldados de concreto intertravados tipo pavi-s ou equivalente, esp. de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de areia 10cm e rejuntamento com pó de pedra [serviço noturno]
- j)** Assentamento de blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm. Exclusive fornecimento dos blocos. [serviço noturno]
- k)** Blocos pré-moldados de concreto hexagonal tipo blokret ou equivalente, com esp. de 8cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm [serviço noturno]
- l)** Assentamento de blocos pré-moldados de concreto hexagonal tipo blokret ou equivalente, resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm. Exclusive fornecimento dos blocos. [serviço noturno]
- m)** Pavimentação em pedra portuguesa sobre lastro existente ou terreno regularizado [serviço noturno]
- n)** Assentamento de pedra portuguesa, inclusive lastro de concreto com 8cm de espessura para regularização, assentado com cimento e areia. Exclusive fornecimento da pedra portuguesa. [serviço noturno]
- o)** Pintura de ligação inclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso em Vias Urbanas [serviço noturno]
- p)** Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. [serviço noturno]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- q) Tubo de pead corrugado de dupla parede para drenagem, dn 600 mm, junta elástica integrada - fornecimento e assentamento [serviço noturno]
- r) Tubo de pead corrugado de dupla parede para drenagem, dn 800 mm, junta elástica integrada - fornecimento e assentamento [serviço noturno]
- s) Tubo de pead corrugado de dupla parede para drenagem, dn 1000 mm, junta elástica integrada - fornecimento e assentamento [serviço noturno]
- t) Tubo de pead corrugado de dupla parede para drenagem, dn 1200 mm, junta elástica integrada - fornecimento e assentamento [serviço noturno]

17.10. INSPEÇÕES E RELATÓRIOS TÉCNICOS

- a) Sistema de vídeo inspeção robotizado de tubulação e tubulação de concreto. Incluindo diagnóstico e relatórios.
- b) Diária de inspeção

17.11. MONITORAMENTO DE CANAIS E GALERIAS

- a) Despoluição e monitoramento dos canais pluviais

17.12. EQUIPAMENTOS DE APOIO

- a) Gerador portátil monofásico, potência 5,5 KVA, motor a gasolina, potência do motor 13 CV
- b) Grupo gerador 456 KVA
- c) Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m³ - chp diurno
- d) Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno.
- e) Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líq. 79 hp, caçamba carregadeira cap. mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,20 m³, peso operacional mín. 6.570 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno.
- f) Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno.
- g) Aparelho para corte e solda oxiacetileno sobre rodas, inclusive cilindros e maçaricos - chp diurno.
- h) Martetele ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador - chp diurno.
- i) Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - chp diurno
- j) Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina, potência 3 cv - chp diurno.

18. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite definido no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

19. DA SUPRESSÃO OU ACRÉSCIMOS

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

20.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

20.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

20.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

20.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

20.6.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

20.6.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

20.6.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

20.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Termo de Referência, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

21.DO REAJUSTAMENTO

21.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base na variação do índice INCC (*Índice Nacional de Custo da Construção*), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado;

I = índice do mês de anualidade da data-base do orçamento da PMV;

I₀ = índice do mês do orçamento base da PMV – **DEZEMBRO/2025**;

V = valor da medição a ser reajustado.

21.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

22.PESSOAL A SER CONTRATADO

22.1. Competirá a Contratada a admissão dos funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

22.2. A Contratante terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

22.3. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

22.4. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e/ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

22.5. A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais e de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor e óculos de proteção, se as condições do serviço exigirem.

22.6. Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços

23. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC) E UNIFORMES

23.1. A Contratada deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

23.2. Todo pessoal em serviço deverá, por conta da Contratada, usar obrigatoriamente uniforme completo, observando as normas de segurança, bem como os equipamentos necessários de segurança individual e coletiva.

23.3. As especificações, documentação relativa ao Certificado de Aprovação - CA, exigências de amostras e todas as demais condições constantes deste Edital sobre EPI e EPC, constituem normas a serem observadas pela Contratada em relação aos fornecedores desses equipamentos (EPI e EPC).

23.4. No decorrer da vigência contratual o Município, através do seu órgão fiscalizador, diligenciará no sentido de verificar o fiel cumprimento de tais obrigações.

23.5. A Contratada não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC, exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. DA CONTRATADA

24.1.1. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução dos serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações;

24.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela Contratante no ato do pagamento;

24.1.3. Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo ajustado entre as partes, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;

24.1.4. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do presente contrato, com eventual aplicação das penalidades descritas no Edital e/ou Contrato;

24.1.5. Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas;

24.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as prescrições contidas no Edital e no Projeto, partes integrantes deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- 24.1.7.** Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;
- 24.1.8.** Iniciar a realização dos serviços na data indicada na Ordem de Serviços, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução dos mesmos, informando em tempo hábil qualquer motivo que seja impeditivo ao início de sua execução;
- 24.1.9.** Relacionar as rotinas da execução dos serviços e outras atividades a serem realizadas, obedecendo às recomendações e as normas técnicas vigentes;
- 24.1.10.** Propor melhorias a serem realizadas nas áreas objeto da realização dos serviços, suprindo a Administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;
- 24.1.11.** Auxiliar a Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva as áreas objeto deste Contrato;
- 24.1.12.** Executar os serviços sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Contratada ainda na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente ou por ela contratado, e detentor do acervo técnico exigido;
- 24.1.13.** No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução dos serviços, de acordo com as suas atribuições profissionais;
- 24.1.14.** Providenciar o por sua conta o transporte de pessoal, materiais e equipamentos que serão utilizados no local da realização dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- 24.1.15.** Disponibilizar ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que se apresentarem com defeito;
- 24.1.16.** Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da Contratada sempre que solicitado;
- 24.1.17.** Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução dos serviços, como também acidentes e incidentes, tão logo sejam detectadas, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas;
- 24.1.18.** Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;
- 24.1.19.** Nomear preposto, que seja Engenheiro, e que a Contratada informe na reunião de MOBILIZAÇÃO o Engenheiro preposto que será responsável em manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo dele as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- 24.1.20.** A Contratada deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução dos serviços.
- 24.1.21.** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 24.1.22.** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 24.1.23.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 24.1.24.** Todas as licenças ambientais, de trânsito e demais pertinentes ao objeto deste contrato, e qualquer outra que surgir durante a vigência contratual, quando necessário (em conformidade com a legislação vigente) são de competência da CONTRATADA.
- 24.1.25.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
- 24.1.26.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
- 24.1.26.1.** De acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- 24.1.26.2.** Do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- 24.1.26.3.** De defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- 24.1.26.4.** De destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à ao serviço;
- 24.1.26.5.** Da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, do serviço danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro.
- 24.1.27.** Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes.
- 24.1.28.** Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução dos serviços em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações.
- 24.1.29.** Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- 24.1.30.** Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas.
- 24.1.31.** Comunicar imediatamente a fiscalização quaisquer deficiências ou falhas que possam prejudicar ou interferir na perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.
- 24.1.32.** Garantir que os equipamentos envolvidos nas operações estejam disponíveis a semana inteira, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 24.1.33.** Zelar para que empregados sejam cuidadosos, atenciosos e educados, atendendo solicitação da fiscalização para afastar aqueles de conduta prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a notificação, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade administrativa ou judicial.
- 24.1.34.** Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, e/ou instalações físicas, sem interrupção do funcionamento normal dos trabalhos.
- 24.1.35.** Garantir a continuidade da operação, em greves ou paralisação de empregados da contratada, devendo substituí-los de imediato para a continuação dos serviços.
- 24.1.36.** Apresentar memória de cálculo e planilhas de custos e formação de preços do serviço.
- 24.1.37.** Comprovar o vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s), por ocasião da assinatura do contrato, cuja documentação de acervo técnico foi objeto de análise na fase de habilitação, com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido (s) pelo CREA.
- 24.1.38.** Responsabilizar-se pelo planejamento e execução das atividades previstas, em conformidade com os termos do presente edital e anexos, podendo consultar a Central de Serviços quanto às sugestões objetivando maior eficiência do processo.
- 24.1.39.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 24.1.40.** Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.
- 24.1.41.** Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 24.1.42.** Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie.
- 24.1.43.** Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- 24.1.44.** Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

24.1.45. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

24.1.46. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE.

24.1.47. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual.

24.1.48. Cumprir, onde couber, na íntegra, o Código de Limpeza Pública do Município de Vitória, sob pena de sofrer as penalizações elencadas na referida Lei.

24.1.49. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

24.1.50. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

24.1.51. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

24.1.52. Disponibilizar sistema de qual sejam telefone e rádio, de modo a proporcionar a CENTRAL DE SERVIÇOS ou a Ouvidoria Geral Municipal condições de acionamento quando necessário, inclusive nos feriados e finais de semana.

24.1.53. A Contratada deverá garantir que a manutenção ocasional seja realizada, num intervalo máximo de uma hora em dias de semana e duas horas nos finais de semana, contados a partir do chamado da Prefeitura de Vitória de modo a restabelecer o fornecimento de energia no menor tempo possível, devendo manter os seus equipamentos, em especial os geradores de energia, sempre disponíveis para o atendimento de urgência.

24.1.54. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

24.1.55. A Contratada deverá apresentar junto à medição relatório técnico-fotográfico dos serviços realizados no mês.

24.2. DA CONTRATANTE

24.2.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- 24.2.2.** Emitir ordens de início e paralisação de serviços.
- 24.2.3.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- 24.2.4.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- 24.2.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar dos serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;
- 24.2.6.** Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 24.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 24.2.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 24.2.9.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 24.2.10.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- 24.2.11.** Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- 24.2.12.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 24.2.13.** Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 24.2.14.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário;
- 24.2.15.** Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 24.2.16.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 24.2.17.** Atestar e receber o serviço executado de acordo com o solicitado neste termo.
- 24.2.18.** Nomear Gestores e Fiscal para acompanhar a execução e a fiscalização do Contrato.
- 24.2.19.** A existência e a atuação da fiscalização pela municipalidade em nada restringem a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

24.2.20. A despeito da responsabilidade cometida à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva, em nome do interesse público, ao direito de embargar/interditar o serviço em execução, observado os devidos cuidados com a segurança dos empregados ou de terceiros

25.DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato.

25.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

26.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

26.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

26.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

26.3.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: “medição”

b) Tipo de pagamento: “mensal”

26.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

26.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

26.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.7. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

26.7.1. Primeira Fatura:

- a) Nota fiscal/fatura emitida para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo do órgão requisitante, constantes na Ordem de Serviço (OS);
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória. (a prova de regularidade com o município de Vitória está disponível para emissão por qualquer interessado no endereço eletrônico: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/>.);
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- i) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- j) Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS (vinculada à matrícula do INSS), PIS e CONFINS com competência referente ao mês/meses dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
- k) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
- l) Fornecimento, pela CONTRATADA, dos documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados da empresa que prestam serviços a municipalidade, o registro de empregados e o controle de horas.

26.7.2. Faturas intermediárias:

- a) Nota fiscal/fatura emitida para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo do órgão requisitante, constantes na Ordem de Serviço (OS);
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória. (a prova de regularidade com o município de Vitória está disponível para emissão por qualquer interessado no endereço eletrônico: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/>.);

h) Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS (vinculada à matrícula do INSS), PIS e CONFINS com competência referente ao mês anterior aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;

i) Folha de pagamento com competência referente ao mês anterior aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;

j) Fornecimento, pela CONTRATADA, do registro dos empregados, o controle de horas e dos documentos comprobatórios dos contratos de trabalho de novos empregados.

26.7.3. Última fatura:

a) Nota fiscal/fatura emitida para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo do órgão requisitante, constantes na Ordem de Serviço (OS);

b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória. (a prova de regularidade com o município de Vitória está disponível para emissão por qualquer interessado no endereço eletrônico: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/>.);

h) Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS (vinculada à matrícula do INSS), PIS e CONFINS com competência referente ao mês/meses dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;

i) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;

j) Termo de recebimento provisório dos serviços emitido pela CONTRATANTE;

k) Fornecimento, pela CONTRATADA, dos documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados da empresa que presta serviços para municipalidade, do registro de empregados e do controle de horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

26.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

26.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

26.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

26.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

26.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

26.13. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o penúltimo, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos.

26.14. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

26.15. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

26.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N|$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

26.17. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

27. DAS RELAÇÕES ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

27.1. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local dos serviços, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

27.2. Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.

27.3. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso aos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento.

27.4. Procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

28. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste edital, legislação vigente e na proposta vencedora.

28.2. Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Contratante poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

28.3. O serviço deverá ser prestado de acordo este Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Contratante.

28.4. Correrão por conta da vencedora as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviço.

28.5. Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da Contratante e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

29. DAS OBRIGAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

29.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado.

29.2. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físicos e financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e livro de ocorrências.

29.3. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender o serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares e outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

29.4. Observar o disposto no Decreto Municipal 14.224/2009

30. FRAUDE E CORRUPÇÃO

30.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas na licitação e/ou execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

31.MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

31.1. Secretaria Requisitante: Central de Serviço – Assessoria Sênior (CENTRAL/AS).

31.2. Das responsabilidades:

31.2.1. Ordenador de Despesa da Secretaria Requisitante: Leonardo Amorim Gonçalves (matrícula 641962).

31.2.2. Equipe Técnica da Secretaria Requisitante:

31.2.2.1. Ana Carolina Silva Vendramine (matrícula 634988) - Responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária.

31.2.2.2. Cristiane França Furtado (matrícula 628596) - Responsável pela elaboração do Termo de Referência conforme especificações do ETP.

31.2.3. Equipe SEGES (Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento): Responsável pela elaboração do Edital.

Vitória/ES, de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

ANA CAROLINA SILVA VENDRAMINE

Assessora Técnica

CRISTIANE FRANÇA FURTADO

Assessora Sênior

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

NOME: Cristiane França Furtado

MATRÍCULA: 628596

NOME: Ana Carolina Silva Vendramine

MATRÍCULA: 634988

LEONARDO AMORIM GONÇALVES

Secretário da Central de Serviços

O documento foi adicionado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA VENDRAMINE, CPF: ***.01.497-** em 27/05/2026 10:10:28. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
9123993E-27AC-4BA8-850F-9044A412D207